CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 089 /2021

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHAO CAÇAMBA PELO PREÇO GLOBAL ESTABELECIDO PELO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA FONSECA SERVIÇOS LTDA-ME** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, localizada na Rua São José 56, CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **MANOELINA DE SOUSA BORGES** , brasileiro, piauiense, casada, portadora do RG nº 1.176.237 SSP/PI e do CPF nº 420.928.253-72, residente e domiciliado na Rua Cícero Eneias 375, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **Empresa FONSECA SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº, 14.115.891/0001-36, com sede a Praça Zaqueu Moreira SN Centro Landri Sales- Piauí,, representada neste ato por **Sócio administrador Sr. ROMEU CARVALHO DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do CPF, 013.134.223-12 e RG 2.451.567-SSP-PI, residente e domiciliado Praça Zaqueu Moreira SN Centro Landri Sales- Piauí, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de locação de veículos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Empresa **FONSECA SERVIÇOS LTDA.EPP**, assume a responsabilidade pela locação de um caminhão tipo Basculante , truck - 03 (três) eixos, marca Mercedes Benz, modelo Atron 2324, ano de fabricação 2013, capacidade para 15,4 Toneladas, movido a Diesel, cor vermelha, equipada com ar, devidamente licenciado no DETRAN, em perfeitas condições de uso, que permanecerá à **disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** durante todo período de vigência deste contrato, conforme descritas na proposta, parte integrante deste contrato, ou como aqui estivesse representado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado no Pessoa do **Sr. Romeu Carvalho da Fonseca**, ou a sua ordem, a importância de **R$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais),** em **12 (doze) parcelas mensais igual e sucessivas de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)** moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos.

2.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Sebastião Leal -PI, em até 90 (noventa) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da locação, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

2.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

2.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.4- Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou descumprimento das clausulas contratuais.

2.5- O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **F P M /ICMS/ RPM (Recursos Próprios do Município).**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes, e circunstanciado em termo aditivo lavrado para este fim.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

5.2 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula terceira.

5.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a- Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;
b)- Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e pelo Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor **Luciano Ferreira do Nascimento** portador do RG de nº 7.624.006-SESP- PR como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução da locação e utilização do bem locado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de locação, por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

7.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio– PI da qual este Município e termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Sebastião Leal – PI, 23 de Março de 2021

MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
-Contratado-

Romeu Carvalho da Fonseca
p/ Empresa FONSECA SERVIÇOS EPP
CNPJ 14.115.891/0001-36

Testemunhas:

1) _____

2)- _____

FONSECA SERVIÇOS

(89) 9 9448-5533

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
OBJETO: LOCAÇÃO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS TRABALHOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O ANO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA: **FONSECA SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: **14.115.891/0001-36**
INSC. MUNIC.: **2255607**
ENDEREÇO: **PRAÇA ZAQUEU MOREIRA, S/N** BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE/UF: **LANDRI SALES - PI** CEP: **64.850-000** FONE: **(89) 9 9448-5533**
EMAIL: **fonsecaservicos@gmail.com**
NOME PARA CONTATO: **ROMEU CARVALHO DA FONSECA**
DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.°: **38.118-7**
Agencia n.°: **0096-5**
Banco: **Banco do Brasil – BB**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
DECLARO que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste Edital e respectivos Anexos.
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e mão de obra para montagens e desmontagens das estruturas, demais despesas com transporte até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os materiais objeto da presente licitação
DECLARO que os produtos/serviços apresentados na proposta serão entregues a contratante no prazo, locais e condições fixados pela secretaria requisitante.

PREÇOS: **Os preços são os apresentados na planilha anexa.**

Sebastião Leal – PI, 17 de Março de 2021.

FONSECA SERVIÇOS LTDA.
ROMEU CARVALHO DA FONSECA
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 2451567 SSP/PI
CPF: 013.134.223-12

FONSECA SERVIÇOS

(89) 9 9448-5533

PLANILHA DE PREÇOS

CAMINHÃO CAÇAMBA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR MAXIMO MENSAL DA LOCAÇÃO	PERÍODO DE CONTATAÇÃO
Um Caminhão do tipo caçamba, com 03 (três) eixos com capacidade de cargas mínima de para 15 (quinze) M³ de material, movido a Diesel, em perfeitas condições para uso imediato, devidamente licenciado pelo DETRAN, com no **Máximo 08 (oito) anos de uso,** destinado aos trabalhos de Recuperação e manutenção das **estradas vicinais e transporte de** materiais diversos interesse desta municipalidade, e que deverá permanecer à disposição da Secretaria de Obras, durante todo período da vigência do Contrato. **Sem motorista**	MERCEDES BENS	ATRON 2324	2013	R$ 13.400,00	12 MESES

Sebastião Leal – PI, 17 de Março de 2021.

FONSECA SERVIÇOS LTDA.
ROMEU CARVALHO DA FONSECA
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 2451567 SSP/PI
CPF: 013.134.223-12